PARECER CONCLUSIVO

(Artigo 370 das Instruções 02/08)

Entidade: Associação Centro Social Comunitário Assistencial, Cultural, Educacional de Saúde e Recreação de Herculândia
Endereço: Rua Cel. João do Val, nº. 150–A - Herculândia-SP.
CNPJ 51.507.424/0001-88
Exercício: 2019
Finalidade: Manutenção da Entidade na área da Educação
Total repassado: R$ 348.400,00 - sendo:
Fonte: 01 – Tesouro: R$ 348.400,00
A aplicar: R$ 0,00

Nós, abaixo assinados, nos reunimos aos 07 de Fevereiro de 2.020, na sede da Prefeitura Municipal de Herculândia, para apreciarmos a prestação de contas da Associação Centro Social Comunitário de Herculândia, Assistencial, Cultural, Educacional de Saúde e Recreação de Herculândia, entregues a esta Prefeitura referentes aos repasses a titulo de subvenções sociais relativos ao exercício de 2019, autorizados pelas Leis Municipais nºs. 3045 de 25/01/2.019. Após sua analise, pode-se concluir:

Data do recebimento das prestações de contas:
A prestação de contas foi entregue nesta Prefeitura em 31/01/2020.
Sanções aplicadas:
Não houve
Desvio de finalidade:
Não houve
Regularidade entre os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos:
Sim
Localização e regular funcionamento da entidade:
Sim
Finalidade estatutária da entidade beneficiaria:
Criar, construir, colaborar na construção e administrar a Associação, desenvolver o espirito associativo dos membros da comunidade, propiciar o zelo, a integridade física, saúde, nutrição, atividades de educação, cultura, desporto, recreação e lazer com preponderância na área de educação, cujas atividades, correspondem aos interesses das faixas etárias dos usuários e suas famílias, principalmente as de baixa renda, firmar convênios e parcerias com o Poder Público, obedecendo à legislação em vigor, motivar a população a participar das decisões.
Descrição do objeto dos recursos repassados:
Sim
Resultados alcançados:
Satisfatórios
Economicidade obtida:
Sim

Cumprimento das clausulas pactuadas:

Sim

Regularidade dos gastos e perfeita contabilização atestado pelos controles internos da entidade:

Sim

Conformidade dos gastos as normas de licitações de contratos administrativos definidos pela Lei nº 8.666/93:

Prejudicado

Regularidade dos encargos trabalhistas:

Conforme certidões anexas a este processo, entendemos que a Entidade encontra-se em situação regular.

Documentos apresentados correspondem a cópia dos originais apresentados pelo beneficiário e constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se refere.

Sim

Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:

Sim

Isto posto, opinamos pela aprovação das contas apresentadas:

PAULO SERGIO DE FREITAS MARCELO HORIE EMED

JOAO AP. DA SILVA

A consideração superior:

HOMOLGO O PRESENTE PARECER

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL